



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2013

MODALIDADE: Convite Nº 022/2013

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Caibi, Estado de Santa Catarina, situado à Rua dos Imigrantes, Nº 499, através do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens, Agricultura, Educação, Administração Gabinete do Prefeito e Fundo Municipal de Saúde CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade Convite, do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM** o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas atualizações.

1.2 - Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia **08/07/2013** até às **09:00** horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

1.3 - O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **09:00** horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua dos Imigrantes, nº 499, no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2- OBJETO

2.1- Serviços de lavagem de veículos da frota da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caibi-SC sendo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	180	Und	Lavagem de veículos de passeio completa
2	4	Und	Lavagem de Escavadeira Hidráulica completa
3	36	Und	Lavagem de Ônibus Completa
4	6	Und	Lavagem de Ônibus Externa
5	6	Und	Lavagem de Ônibus interna
6	70	Und	Lavagem de Ambulância e Van completa
7	12	Und	Lavagem de Micro Ônibus completa
8	3	Und	Lavagem de Micro Ônibus Externa
9	3	Und	Lavagem de Micro Ônibus Interna
10	10	Und	Lavagem completa de Caminhão
11	6	Und	Lavagem Motoniveladora ou Trator Esteira completa
12	8	Und	Lavagem Retroescavadeira e Carregadeira completa
13	6	Und	Lavagem de Trator Valtra, Valmet e Rolo Compactador completa

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na unidade promotora do certame,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

que se manifestarem com antecedência mínima de 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

4- DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1- Envelope de Habilitação:

ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2013
MODALIDADE: Convite Nº 022/2013
PROPONENTE
ABERTURA: 08/07/13 HORA: 09:00

4.2 - Envelope de Proposta:

ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2013
MODALIDADE: Convite Nº 022/2013
PROPONENTE
ABERTURA: 08/07/13 HORA: 09:00

5 - HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1- No envelope de habilitação o proponente deverá apresentar cópia original ou autenticada dos seguintes documentos:

- 5.1.1.- Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional através da apresentação de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;
- 5.1.2- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
- 5.1.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante
- 5.1.4- Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.1.5 - Prova de regularidade perante a Previdência Social através de certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS;
- 5.1.6- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site www.tst.jus.br.

5.2- DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

5.2.1- Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

5.3- As licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei Complementar, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02 o documento de enquadramento como micro e pequena empresa expedida pela receita federal ou certidão da junta comercial (se interesse da licitante).

5.3.1- A ausência do documento citado no item 5.3 não implicará na inabilitação da licitante.

5.4 - No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:

5.4.1 - A proposta propriamente dita, digitada ou datilografada, redigida em português de forma clara, sem emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal da empresa.

5.4.2 - **A proposta** deverá conter os dados da empresa;

5.4.3 – **Conter** especificação detalhada assim como o preço unitário e total de cada item;

5.5- **A proposta** de preços deverá ser elaborada no sistema eletrônico CETIL e apresentada ao Município em via impressa e em arquivo magnético (Pen Drive ou CD) para importação das informações;

5.6 - **A proposta** deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação expressa será considerada como tal.

5.7 - No caso de divergência entre valor unitário e total, prevalecerá o unitário.

5.8 - Quaisquer inserções na proposta que não estejam previstas no edital convocatório serão desconsideradas e tidas inexistentes, aproveitando-se da proposta o que for coerente com o instrumento convocatório.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 - O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

6.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:

6.2.1 - Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes; A Comissão de Licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inabilitações, abrindo o prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada. Contudo, se todos os proponentes



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-los, havendo interesse, podem desistir do direito de recurso referente a esta fase, conforme os incisos II e III do artigo 43 da Lei supracitada o que se caracterizará por constar na ata à respectiva opção. A comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgarem conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

6.2.2 - Somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.2.3 - Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas;

6.2.3.1 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas, procedendo também o respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente com os critérios e fatores estabelecidos neste edital.

6.3 - Critérios de julgamento das habilitações:

- Serão habilitadas as empresas que apresentarem a documentação de acordo com as exigências do edital;
- Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem a documentação de acordo com as exigências do edital.

6.3.1- Micro e pequenas empresas poderão comprovar a regularidade fiscal após julgamento da licitação (2 dias úteis) como condição para assinatura do contrato LC 123/06.

6.4- Critérios de julgamento das propostas

6.4.1- Serão classificadas as propostas que:

- a) Atenderem as condições do edital onde serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;
- b) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- c) No caso de empate, ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.

6.4.1.1 -Após julgamento, pela ordem micro ou pequena empresa com proposta até 10% do vencedor poderá cobrir a oferta, sagrando –se vencedora do certame LC 123/06.

6.4.2- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Que não atenderem as exigências do edital;
- b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexeqüíveis



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- c) Contiverem preços unitários superiores ao máximo conforme anexo I do edital.

6.5 - Adjudicação e homologação

6.4.1 - Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

7 - PRAZO E CONDIÇÃO PARA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA OU ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 - O proponente vencedor deverá retirar a ordem de compra ou assinar o contrato no prazo de 03 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.2 - Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a retirar a ordem de compra ou assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

8 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1- Os serviços deverão ser realizados nas dependências da empresa vencedora, sendo que somente poderão participar empresas cujo local de execução dos serviços esteja localizada no município de Caibi –SC.

8.2- A prestação dos serviços será efetuada mediante encaminhamento por servidor responsável devendo nela constar a placa do veículo e data da execução dos serviços.

8.3- O tempo de execução dos serviços de lavagem de qualquer dos veículos da frota não excederá a 2(duas) horas contados do horário de entrega dos veículos.

8.4- O serviço de lavagem de veículos deverá abranger a remoção da sujeira interna e externa existente no veículo da seguinte forma:

8.4.1- **PARTE EXTERNA:** remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú e partes expostas do chassi (eixos, diferencial e eixo Cardin, no caso de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de pára brisa dianteiros e traseiros, o interior dos pára- lamas e demais acessórios do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

veículo; secagem manual ou mediante uso de equipamentos; aplicação de silicone nos pneus e peças plásticas ou emborrachadas;

8.4.2- **PARTE INTERNA:** aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha e dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança:

8.5- COMPOSIÇÃO DA FROTA

8.5.1 - A frota de veículos e máquinas é composta da seguinte forma:

VEICULOS	PLACAS	DEPARTAMENTOS
CAMINHAO 26220	MBR-4034	DMER
CAMINHAO 24220	HOX-1483	DMER
CAMINHAO MERCEDE	BYA-8872	DMER
CAMINHAO 1113	MAX-9628	DMER
CAMINHAO CARGO	LWS-5164	DMER
MOTONIVELADORA	130 M	DMER
MOTONIVELADORA	GD 555	DMER
CARREGADEIRA	930	DMER
ROLO COMPACTADOR	VAP-70	DMER
TRATOR VALMET	88	DMER
CAMINHONET D 20	LWT-9874	DMER
GOL	MDD-1513	DMER
CORIE	IID-7699	DMER
FIAT ESTRADA	MWB-1174	AGRICULTURA
ESCAVADEIRA HID.		AGRICULTURA
TRATOR ESTEIRA	D 41	AGRICULTURA
RETRO ESCAVADEIRA	2002	AGRICULTURA
RETRO ESCAVADEIRA	2006	AGRICULTURA
TRATOR VALTRA	785	AGRICULTURA
FIAT ESTRADA	MGJ-7063	AGRICULTURA
SAVEIRO	MGY-7158	AGRICULTURA
RETROESCAVADEIRA		AGRICULTURA
ESCAVADEIRA HIDRAULICA		AGRICULTURA
DUCATO ANBULAN.	MFT-7899	SAÚDE
DUCATO	MDT-1513	SAÚDE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

DUCATO	MED-6185	SAÚDE
DUBLO	MIS-4582	SAÚDE
MAREA	MEA-3355	SAÚDE
GOL	MHO-1116	SAÚDE
ANBULÂNCIA NOVA	MLC-5119	SAÚDE
ONIBOS NOVO	MKC-4665	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS MICRO	MIE-0258	EDUCAÇÃO
ONIBUS	MJT-3739	EDUCAÇÃO
ONIBUS	BYB-7555	EDUCAÇÃO
DUBLO	MFJ-8135	EDUCAÇÃO
GOL	MFS-8936	EDUCAÇÃO
NOVO UNO	MHQ-1578	EDUCAÇÃO
COROLA	MIH-6734	GABINETE PREFEITO
ASTRA	DID -9745	ADMINISTRACAO

Observação: poderá ocorrer modificação na quantidade e na composição da frota, na hipótese de sua renovação através da alienação e da consequente aquisição de outros itens, em acréscimo ou substituição aos anteriores.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1- O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até 10(dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal de acordo com a quantidade de lavagens efetuadas

9.2 - A critério da Licitante poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

9.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

9.4 - O preço proposto para o objeto da presente licitação deverá ser fixo, não podendo ter reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea d, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, desde que apresentados os documentos comprobatórios.

10 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1 - A execução dos serviços referentes a este contrato será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis dos Departamentos Solicitantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

10.2 - A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1 As despesas decorrentes do cumprimento do presente ocorrerão por conta do projeto atividade:

Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento	Desp	Fonte
04 122.0002.2.002	Manutenção das atividades do Gabinete do prefeito e Vice Prefeito	33903915	Limpeza de veículos	175	0100
04 122.0003.2.003	Manutenção das Atividades Administrativas	33903915	Limpeza de veículos	207	0100
12 361.0011.2.021	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	33903915	Limpeza de veículos	456	0100
20 606.0019.2.033	Manutenção das atividades da Agricultura	33903915	Limpeza de veículos	377	0100
26 782.0022.2.035	Manutenção das atividades do DMER	33903915	Limpeza de veículos	343	0100
10 301.0008.2.012	Manutenção das atividades da Saúde	33903915	Limpeza de veículos	706	0102

11.2- Os recursos financeiros serão próprios da Prefeitura Municipal de Caibi –SC.

12 - DAS SANÇÕES

12.1- À Licitante que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsável técnicos.

13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Compras e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

14 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

14.1 - Este Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Caibi.

14.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30hs e 13:30 as 17:30hs, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A Comissão Permanente de Licitação no interesse da Municipalidade, poderá desclassificar qualquer das propostas apresentadas, e revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, fundamentando sempre, sem que assistam aos licitantes quaisquer direitos, indenizações ou restituições, nos termos do artigo 49 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

15.2 - O Município de Caibi poderá aditar ou suprimir as quantidades inicialmente licitadas, nas mesmas condições da proposta apresentada pela empresa vencedora, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme art. 65, parágrafo 1º da lei 8.666/93 e suas atualizações.

15.3 - Toda documentação relativa á habilitação deverá ser apresentada em via original ou cópia autenticada por cartório competente ou funcionário da Prefeitura Municipal de Caibi designado para este fim. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

15.4 - Não serão admitidas a este Processo Licitatório as empresas suspensas ou impedidas de licitar.

15.5 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

15.6 - Não haverá pagamento antecipado.

15.7 - Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

15.8 - A comissão de licitação se reserva o direito de corrigir falhas ou equívocos formais na proposta de preços.

15.9- Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade será considerado 90(noventa) dias da emissão.

15.10 - As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procuradores legalmente habilitados, desde que apresentando o instrumento convocatório, até o início da sessão da abertura dos envelopes.

15.11 - Integram o presente edital o seguinte anexo, fazendo parte integrante do mesmo para todos os fins e efeitos.

ANEXO I - Orçamento.

ANEXO II- Minuta do Futuro Contrato.

.

Caibi – SC, 27 de Junho de 2013

DILAIR MENIN
Prefeito Municipal

IRACI ANTONINHO FAZOLO
Assessor Jurídico



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ANEXO I – PREÇO MÁXIMO

Processo Licitatório Nº 052/2013
Modalidade Convite Nº 022/2013

Objeto: Serviços de lavagem de veículos da frota da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caibi-SC sendo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	180	Und	Lavagem de veículos de passeio completa	20,00	3.600,00
2	4	Und	Lavagem de Escavadeira Hidráulica completa	150,00	600,00
3	36	Und	Lavagem de Ônibus Completa	120,00	4.320,00
4	6	Und	Lavagem de Ônibus Externa	60,00	360,00
5	6	Und	Lavagem de Ônibus interna	45,00	270,00
6	70	Und	Lavagem de Ambulância e Van completa	35,00	2.450,00
7	12	Und	Lavagem de Micro Ônibus completa	90,00	1.080,00
8	3	Und	Lavagem de Micro Ônibus Externa	50,00	150,00
9	3	Und	Lavagem de Micro Ônibus Interna	40,00	120,00
10	10	Und	Lavagem completa de Caminhão	45,00	450,00
11	6	Und	Lavagem Motoniveladora ou Trator Esteira completa	100,00	600,00
12	8	Und	Lavagem Retroescavadeira e Carregadeira completa	80,00	640,00
13	6	Und	Lavagem de Trator Valtra, Valmet e Rolo Compactador completa	35,00	210,00
			TOTAL		14.850,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO II – MINUTA DO FUTURO CONTRATO

**CONTRATO Nº _____ 2013
PROCESSO LICITATORIO Nº 052/2013
MODALIDADE CONVITE Nº 022/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Imigrantes, 499, Centro, em Caibi - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DILAIR MENIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Independência nº 351 no município de Caibi - SC, inscrito no CPF sob o Nº 530.968.519-72 e portador da Cédula de Identidade Nº 12C. 1.719.274 SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado,

OU

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almirante Saldanha nº 90 Centro, em Caibi - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DILAIR MENIN**, brasileiro, casado, residente e Rua Independência nº 351 no município de Caibi - SC, inscrito no CPF sob o Nº 530.968.519-72 e portador da Cédula de Identidade Nº 12C. 1.719.274 SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº _____ na cidade de _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante identificada apenas como **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento firmado entre o **MUNICÍPIO DE CAIBI E OU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **CONTRATADA**, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o cumprimento das cláusulas e condições que outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Serviços de lavagem de veículos da frota da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caibi-SC sendo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I – Os serviços deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA sendo que somente poderão participar empresas cujo local de execução dos serviços esteja localizada no município de Caibi –SC.

II - A prestação dos serviços será efetuada mediante encaminhamento por servidor responsável devendo nela constar a placa do veículo e data da execução dos serviços.

III- O tempo de execução dos serviços de lavagem de qualquer dos veículos da frota não excederá a 2(duas) horas contados do horário de entrega dos veículos.

IV- O serviço de lavagem de veículos deverá abranger a remoção da sujeira interna e externa existente no veículo da seguinte forma:

a) **PARTE EXTERNA:** remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú e partes expostas do chassi (eixos, diferencial e eixo Cardin, no caso de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de pára brisa dianteiros e traseiros, o interior dos pára- lamas e demais acessórios do veículo; secagem manual ou mediante uso de equipamentos; aplicação de silicone nos pneus e peças plásticas ou emborrachadas;

b) **PARTE INTERNA:** aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha e dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPOSIÇÃO DA FROTA

A frota de máquinas e veículos é composta da seguinte forma:

VEICULOS	PLACAS	DEPARTAMENTOS
CAMINHAO 26220	MBR-4034	DMER
CAMINHAO 24220	HOX-1483	DMER
CAMINHAO MERCEDE	BYA-8872	DMER
CAMINHAO 1113	MAX-9628	DMER
CAMINHAO CARGO	LWS-5164	DMER
MOTONIVELADORA	130 M	DMER
MOTONIVELADORA	GD 555	DMER
CARREGADEIRA	930	DMER
ROLO COMPACTADOR	VAP-70	DMER
TRATOR VALMET	88	DMER
CAMINHONET D 20	LWT-9874	DMER



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

GOL	MDD-1513	DMER
CORIE	IID-7699	DMER
FIAT ESTRADA	MWB-1174	AGRICULTURA
ESCAVADEIRA HID.		AGRICULTURA
TRATOR ESTEIRA	D 41	AGRICULTURA
RETRO ESCAVADEIRA	2002	AGRICULTURA
RETRO ESCAVADEIRA	2006	AGRICULTURA
TRATOR VALTRA	785	AGRICULTURA
FIAT ESTRADA	MGJ-7063	AGRICULTURA
SAVEIRO	MGY-7158	AGRICULTURA
RETROESCAVADEIRA		AGRICULTURA
ESCAVADEIRA HIDRAULICA		AGRICULTURA
DUCATO ANBULAN.	MFT-7899	SAÚDE
DUCATO	MDT-1513	SAÚDE
DUCATO	MED-6185	SAÚDE
DUBLO	MIS-4582	SAÚDE
MAREA	MEA-3355	SAÚDE
GOL	MHO-1116	SAÚDE
ANBULÂNCIA NOVA	MLC-5119	SAÚDE
ONIBOS NOVO	MKC-4665	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS MICRO	MIE-0258	EDUCAÇÃO
ONIBUS	MJT-3739	EDUCAÇÃO
ONIBUS	BYB-7555	EDUCAÇÃO
DUBLO	MFJ-8135	EDUCAÇÃO
GOL	MFS-8936	EDUCAÇÃO
NOVO UNO	MHQ-1578	EDUCAÇÃO
COROLA	MIH-6734	GABINETE PREFEITO
ASTRA	DID -9745	ADMINISTRACAO

Observação: poderá ocorrer modificação na quantidade e na composição da frota, na hipótese de sua renovação através da alienação e da consequente aquisição de outros itens, em acréscimo ou substituição aos anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de R\$ _____ conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante deste contrato independentemente de transcrição, estando incluído no preço acima informado todos os valores referentes a tributos, fretes, transporte,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto contratado.

§ 1º - O pagamento será feito pela CONTRATANTE, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até 10(dez) dias uteis após a entrega da nota fiscal de acordo com a quantidade de lavagens efetuadas.

§ 2º - A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

§ 3º - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade:

Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento	Desp	Fonte
04 122.0002.2.002	Manutenção das atividades do Gabinete do prefeito e Vice Prefeito	33903915	Limpeza de veículos	175	0100
04 122.0003.2.003	Manutenção das Atividades Administrativas	33903915	Limpeza de veículos	207	0100
12 361.0011.2.021	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	33903915	Limpeza de veículos	456	0100
20 606.0019.2.033	Manutenção das atividades da Agricultura	33903915	Limpeza de veículos	377	0100
26 782.0022.2.035	Manutenção das atividades do DMER	33903915	Limpeza de veículos	343	0100
10 301.0008.2.012	Manutenção das atividades da Saúde	33903915	Limpeza de veículos	706	0102

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios da Contratante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

CLÁUSULA SETIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

I- O preço proposto para o objeto do presente contrato deverá ser fixo, não podendo ter reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea d, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, desde que apresentados os documentos comprobatórios.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2013 não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I - Realizar os serviços no local determinado e de acordo com os prazos fixados;
- II – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento aqui contratado, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, além de fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV – Arcar com eventuais prejuízos causados á **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- V - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I - Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto contratado.
- III– aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- I - A execução dos serviços referentes a este contrato será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis dos Departamentos Solicitantes.
- II - A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretora e responsável técnicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até limite previsto no § 1º artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação do modo de realização dos serviços em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado.
- c) Para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

Parágrafo Único - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais vistas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

I – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos serviços realizados não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

III - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunera os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e esta vinculado ao edital de convite nº 022/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este contrato é intransferível, não podendo a **CONTRATADA**, de forma alguma, sem anuência da **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

II- Ao termino do contrato se as lavagens não forem totalmente realizadas será feita a anulação do empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caibi - SC, em..... de 2013.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

DILAIR MENIN
Prefeito Municipal
Contratante

Representante da Contratada
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Visto do Assessor Jurídico



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

